

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 0020/98

Assunto: DISPOE SOBRE NORMAS PARA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1o. - A concessão de Títulos de Cidadania Honorária e Diplomas de Honra ao Mérito pela Câmara Municipal, deverá obedecer os seguintes critérios:

I - prévia apresentação em forma de anteprojeto da homenagem pretendida, contendo currículo simplificado do futuro homenageado à Comissão Especial;

II - aprovação do anteprojeto de homenagem pelo voto de 2/3 dos membros da Comissão;

III - a cada Vereador só será permitido a apresentação de apenas 2 projetos dessa natureza, por mandato.

ART. 2o. - A Comissão Especial de que trata o inciso I do artigo 1o. deste Decreto Legislativo, será composta por 5 membros efetivos e 5 suplentes, nomeados pela Presidência, no início de cada Sessão Legislativa.

PGRFO. UNICO- O mandato da Comissão de que trata o caput deste artigo, será de 01 ano, proibida a recondução na Sessão Legislativa imediatamente posterior.

ART. 3o. - Aprovado na Comissão Especial o anteprojeto de homenagem, será o mesmo transformado em Projeto de Decreto Legislativo, tramitando de acordo com o disposto no artigo 183 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

ART. 4o. - Sendo o anteprojeto de homenagem rejeitado na Comissão Especial, só poderá ser representado na Sessão Legislativa seguinte.

PGRFO. UNICO- Para ser representado na mesma Sessão Legislativa, deverá o anteprojeto de homenagem ser subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

ART. 5o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto Legislativo em vigor na data de sua promulgação.

SALA DAS SESSÕES, 16 DE ABRIL DE 1998


VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

/ARPM/